



Câmara Municipal de Velas

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “AMA SÃO JORGE”

Considerando que:

- a) Nos termos da lei de bases de Segurança social (Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 83 A/ 2013 de 30 de dezembro), a ação social é desenvolvida pelo Estado, pelas autarquias e por instituições sem fins lucrativos, designadamente por instituições particulares de solidariedade social;
- b) O sistema de ação social tem como objetivos fundamentais, entre outros, a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, bem como, a especial proteção aos grupos mais vulneráveis;
- c) Com uma população envelhecida deveremos criar novas iniciativas em várias áreas sociais, tais como o apoio prestado à maternidade e à paternidade, o apoio às famílias com necessidades especiais, as medidas de conciliação entre trabalho e família, serviços básicos, educação, habitação, transportes, saúde, cultura, desporto e participação social;
- d) A Câmara Municipal de Velas distingue-se pelas boas práticas desenvolvidas ao nível do regulamento de apoio à Natalidade, prestando às famílias, algum apoio monetário, por isso pretende-se dar continuidade a projetos que criam melhores condições ao aumento da natalidade;
- e) A dotação de uma verba para estes fins é de extrema importância, tratando-se neste caso, da concretização de ações de sensibilização/ formação no âmbito da parentalidade;
- f) O Programa AMA São Jorge surge através de um conjunto de iniciativas desenhado pela Associação AMA – Aldeia da Parentalidade para os dois municípios da Ilha de São Jorge. Estas iniciativas são divididas pelos dois Concelhos, tendo em conta o número de nascimentos por ano, de forma a promover a natalidade, aumentar a literacia em saúde e melhorar as taxas de aleitamento materno.

Celebra-se o presente protocolo de parceria, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 30 de julho de 2024, entre os outorgantes abaixo designados:



Câmara Municipal de Velas

MUNICÍPIO DE Velas, pessoa coletiva n.º 512075506, com sede na Rua de São João, 9800-539, Velas – São Jorge, representado pelo seu Presidente **Luís Virgílio de Sousa da Silveira**, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Associação AMA – Aldeia da Parentalidade, pessoa coletiva nº 517302349, com sede na Rua do Marquês 14, 9700-157 Angra do Heroísmo, devidamente representada por Carla Maria Rodrigues Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Que será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo de parceria tem por objetivo o apoio financeiro para a execução das ações e campanhas de sensibilização, workshops, sessões presenciais de apoio à amamentação e cursos online de preparação para o nascimento previstas no Programa “AMA São Jorge”, destinadas a grávidas, pais, cuidadores, profissionais de saúde, educadores, e famílias em geral.

Cláusula 2.ª

(Deveres do Primeiro Outorgante)

Para a prossecução do objetivo referenciado na cláusula primeira, o município compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira à AMA – Aldeia da Parentalidade, no montante de 6.910,00€ (seis mil novecentos e dez euros) pago em três prestações nomeadamente:

- 1ª prestação, com assinatura do protocolo;
- 2ª prestação, no mês de fevereiro de 2025;
- 3ª prestação, no mês de junho de 2025.

Cláusula 3.ª

(Deveres do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Divulgar as iniciativas;



Câmara Municipal de Velas

2. Disponibilizar inscrições em regime contínuo, no curso online de preparação para o nascimento, destinado a pais – ministrada por 9 profissionais AMA, com recurso a materiais didáticos;
3. Realizar 2 acompanhamentos mensais de apoio à amamentação através de sessões presenciais;
4. Realizar 1 sessão bimestral de Conversas de Colo (6 sessões durante a duração do presente protocolo);
5. Realizar 2 workshops destinados a pais e profissionais de educação:
 - a. 1 de Introdução alimentar descomplicada;
 - b. 1 de Primeiros socorros na infância;
6. Realizar reportagem fotográfica no decorrer das iniciativas, com exceção das sessões individuais;
7. Elaborar um relatório do estudo de impacto da iniciativa de formação:
 - a. Monitorizar a aplicação dos questionários junto das famílias apoiadas;
 - b. Incluir uma sessão para apresentação e discussão dos resultados;
 - c. Incluir um follow up durante 1 ano a contar da data de término de cada formação.

Cláusula 4.^a

(Período de vigência)

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e é válido por doze meses.

Cláusula 5.^a

(Dúvidas e omissões)

- a) As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre o Município e a Associação AMA – Aldeia da Parentalidade;
- b) Em caso de desacordo quanto á interpretação a dar ou á forma de colmatar a omissão, competirá ao Município, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que a suprima.



Câmara Municipal de Velas

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e avaliação)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o desenvolvimento e cumprimento do protocolo, através da articulação entre o Primeiro e o Segundo Outorgante.

Velas, 05 de Agosto de 2024

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente do Município de Velas)

O Segundo Outorgante

Carla Maria Rodrigues Fernandes
(Presidente da Direção da
Associação AMA – Aldeia da Parentalidade)